PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS 93

PRTP nº 017/2020
INEXIGIBILIDADE nº 017/2020

Base legal: **Artigos nº 31 e 32, da Lei Federal nº 13019/14 e Artigos nº 36 e 37, do Decreto Municipal nº. 11.431/2017, de 07 de março de 2017.**

OSC interessada: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**

CNPJ: **17.937.327/0001-97**

Objeto da parceria: **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, QUE SE INTERESSE FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA ATUAÇÃO NA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SUA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL VOLTADA PARA O IDOSO.**

Valor total do repasse: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

Período de Execução: **06/2020 a 12/2020**

Tipo da Parceria: **Colaboração**

JUSTIFICATIVAS PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da Política Pública de Assistência Social vem buscando ofertar serviços socioassistenciais para a população com deficiência e seus familiares.

A identificação de demandas decorrentes das pessoas com deficiência, o cuidador e seus familiares vem aumentando nos registros de atendimento do CRAS e CREAS. Um trabalho específico do CRAS com os beneficiários do BPC na Escola em anos anteriores demonstraram o grau de dependência das pessoas com deficiência e a sobrecarga do cuidador, que na maioria dos casos é a mulher.

Analisando os serviços ofertados pelos órgãos públicos, constata-se que é necessário ampliar essa oferta para atender mais pessoas e garantir uma cobertura mais abrangente no município. Os serviços demandados por esse público consistem em identificação da organização familiar da pessoa com deficiência; grupo de famílias; preparação e encaminhamento das pessoas com deficiência para o mercado de trabalho; mapeamento das possibilidades e limitações da pessoa com deficiência em Santa Rita do Sapucaí, dentre outros.

Diante disso, reconhece a importância das Organizações da Sociedade Civil – OSC para auxiliar na demanda apresentada pela população de pessoa com deficiência, compondo a rede socioassistencial do SUAS no município de Santa Rita do Sapucaí.

mdangelica9

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS 94

De acordo com o item 39 do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.278/2019, de 17 de dezembro de 2019, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal estão autorizados a conceder subvenções, auxílios e contribuições no exercício financeiro de 2019, para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE** o que atende o Item II do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 07 de março de 2017:

> **Artigo 35 - Será considerado inexigível** o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
> [...]
> II - a **parceria** decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil **que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Artigo 12 da Lei no 4.320/1964**, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar no 101/2000, de 4 de maio de 2000.

Finalmente, ressalta-se que foi juntada ao referido Termo de Referência, em 26 de maio de 2020, Declaração do Conselho Municipal de Assistência Social que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "***é a ÚNICA Organização da Sociedade Civil que presta serviço para pessoas com deficiência no nível de Proteção Social Especial de Média Complexidade regulamentado pelo Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais***.", conforme fls. 11.

Santa Rita do Sapucaí, 16 de junho de 2020.

Maria Angélica Ferreira Fonseca
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social